



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º _____

Goiânia,

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, reunido extraordinariamente nesta data, juntamente com os Juizes Auxiliares ' deste Tribunal,

RESOLVE:

- 1 - É vedada a aparição de quaisquer cenas externas, inclusive de debates, no horário gratuito na Televisão;
- 2 - É permitido o uso de "jingle" somente de partido, admitindo-se apenas menções a candidatos.
- 3 - A aparição, no horário gratuito é permitida somente a candidatos, não podendo figurar fotos ou voz de outrem, ainda que por gravação;
- 4 - Admite-se o uso de **caneta eletrônica**, isto é, a assinalação ' de quadriláteros eletronicamente;
- 5 - Os horários gratuitos são específicos, não se admitindo a utilização do horário proporcional por candidatos majoritários ou vice-versa;
- 6 - É vedada qualquer propaganda política em **táxis**, **ônibus** ou **bancas de jornais**, por se tratar de concessão do Poder Público.

Além disso, resolveu o Tribunal autorizar' os Juizes Auxiliares a agir de ofício, podendo tomar providências ' imediatas, no sentido de coibir a prática de infração à lei na propaganda eleitoral. Para isso, estabeleceu-se uma escala semanal de plantão, a começar, no próximo dia 21, com o Dr. **ALAN DE SENA CONCEIÇÃO**. Posteriormente, os demais Juízes Auxiliadores, Dr. **JOÃO UBALDO FERREIRA** e Dr. **LUIZ GONZAGA ' MARQUES** prestarão o mesmo serviço em rodízio. Para os casos

Autenticado
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º _____

Goiânia,

procedimento: protocolizada a petição inicial, feita a autuação e distribuição, os autos serão encaminhados diretamente ao Ministério Público, que os devolverá ao Juiz em 24:00 horas, com ou sem parecer.

Recebidos os autos, o Juiz terá o prazo de 24:00 horas para decidir e, havendo recurso, o Tribunal o julgará em igual prazo.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 1994.

[Assinatura]
Desembagador Charife Oscar Abrão
PRESIDENTE DO TRE/GO.

[Assinatura]
Desembagador Castro Filho
VICE-PRESIDENTE DO TRE/GO.

Relator

[Assinatura]
Dr. Geraldo Salvador de Moura
JUIZ-MEMBRO

[Assinatura]
Dr. Gilson Barbosa dos Santos
JUIZ-MEMBRO

[Assinatura]
Dr. Ronaldo Cardoso de Mello
JUIZ-MEMBRO

[Assinatura]
Dr. Duílio Martins de Araújo
JUIZ-MEMBRO

[Assinatura]
Dr. Carlos Hipólito Escher
JUIZ-MEMBRO

[Assinatura]
Dr. Osmar José da Silva
PROC. REG. ELEITORAL